

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO/2021

CX	Nº PA	EMPRESA	OBJETO	MOTIVO	RELATÓRIO FINAL
	01/2021	<p><u>ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ nº 78.106.754/0001-18</u></p> <p>Instauração portaria 05 de 04 de janeiro de 2021- conclusão em 22/02/2021</p>	<p>Contrato nº 443/2019, Processo Licitatório nº 303/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 38/2019, tendo por objeto, contratação de pessoa jurídica para pavimentação e drenagem da Rodovia municipal RM 14, trecho entre o Parque Aquático até Balneário Jacutinga, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa.SECRETARIA DE OBRAS</p>	<p>ALGUNS ITENS DA OBRA NÃO ATINGIRAM QUALIDADE SATISFATÓRIA CAPA ASFÁLTICA</p>	<p>Multa de 5% sobre o valor global da proposta apresentada e suspensão temporária de contratar com o município por um ano</p>
	02/2021	<p><u>ARLEI BASSO - CPF nº 005.109.469-09</u></p> <p>Instauração portaria 06 de 04 de janeiro de 2021- conclusão em 25/03/2021</p>	<p>Apurar possíveis irregularidades praticadas pelo loteador ARLEI BASSO, inscrito no CPF nº 005.109.469-09, para apurar possível descumprimento de obrigação disposta no Decreto nº 203/2004, bem como, na legislação vigente, referente a não execução de infraestrutura no loteamento denominado Jardim Felício Roman, localizado nas áreas de terras constituídas da unificação do Lote nº 422 e partes dos Lotes nº 297 e 300 da Gleba 14 do Imóvel Guairacá., bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas.</p>		<p>Face ao exposto, provado que o loteador ARLEI BASSO, inscrito no CPF nº 005.109.469-09, não cumpriu com o disposto no Decreto nº 203/2004, não tendo executado toda infraestrutura necessária;</p> <p>Considerando o interesse público em concluir o loteamento, pois tem munícipes que adquiram lotes no local, já construíram e não tem a infraestrutura básica necessária para moradia;</p> <p>Considerando que o loteador alega que a liberação de atividade de suinocultura próximo ao loteamento prejudicou a venda de lotes;</p> <p>Considerando que a legislação da época não impedia a instalação da atividade de suinocultura naquele local;</p> <p>Considerando a existência de lotes caucionados para o Município e que o caucionamento de lotes é para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento;</p> <p>Sugere-se a firmação de um TAC com o</p>

					loteador, em que o Município realize a infraestrutura faltante do loteamento e que em contrapartida exija do loteador uma área de valor compatível com os custos necessários para as obras.
03/2021	<p><u>MARIA CAROLINE VINSI - CNPJ nº 29.961.767/0001-69</u> Instauração portaria 28 de 04 de janeiro de 2021- conclusão em 25/01/2021</p>	<p>Contrato nº 57/2020, Processo Licitatório nº 35/2020, Modalidade Pregão nº 25/2020, Contrato nº 44/2020, Processo Licitatório nº 41/2020, Modalidade Pregão nº 29/2020, Contrato nº 88/2020, Processo Licitatório nº 58/2020, Modalidade Pregão nº 40/2020, tendo por objeto, aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa.</p>	<p>A EMPRESA SOLICITOU POR REQUERIMENTO A RECISÃO DOS CONTRATOS EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO CAUSADO EM RAZÃO DA PANDEMIA gêneros alimentícios hospital</p>	<p>Diante do exposto, provada a culpabilidade da processada, pela inexecução parcial dos contratos nº 57,44 e 88/2020, propõe-se: Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, rescisão por inexecução parcial do objeto do contrato supracitado e suspensão temporária de contratar com o município por um ano</p>	
04/2021	<p><u>ELLWANGER E CIA LTDA - CNPJ N.º 09.138.212/0001-04</u> Instauração portaria 75 de 25 de janeiro de 2021- conclusão em 24/02/2021</p>	<p>Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa ELLWANGER E CIA LTDA, CNPJ nº 09.138.212/0001-04, referente a Ata de Registro de Preços nº 100/2020, Processo Licitatório nº 133/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 100/2020, tendo por objeto, registro de preços para aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais de processamento de dados, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa. Secretaria de Saúde</p>	<p>NÃO ENTREGOU UM DOS ITENS LICITADOS - NOBREACK</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada EMPRESA ELLWANGER E CIA LTDA, CNPJ n.º 09.138.212/0001-04, considerando a inexecução parcial contratual da Ata de Registro de Preços N.º 100/2020, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se: a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata inadimplida. b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano. REVELIA</p>	

	05/2021	<p><u>BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELE - ME - CNPJ nº 29.220.447/0001-58</u> Instauração portaria 76 de 25 de janeiro de 2021-conclusão em 17/02/2021</p>	<p>Contrato nº 281/2020, Processo Licitatório nº 173/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2020, tendo por objeto, a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reformas em estufa com fornecimento de materiais, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa- PREGÃO ELETRÔNICO. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</p>	<p>VENCEU O PRAZO E NÃO EXECUTOU REFORMA DA ESTUFA DO VIVEIRO</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada EMPRESA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELE - ME, CNPJ nº 29.220.447/0001-58, pelo não cumprimento na execução do objeto licitado, propõe-se:</p> <p>a. Multa penal, de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato nº 365/2020, pela não execução do objeto contratual,</p> <p>b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos;</p>
	06/2021	<p><u>CONSTRUTORA INOVA EIRELE - ME - CNPJ nº 17.381.717/0001-23</u> Instauração portaria 153 de 11 de fevereiro de 2021-conclusão em 11/03/2021</p>	<p>Contrato nº 424/2019, Processo Licitatório nº 282/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 35/2019, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para reforma do Auditório localizado na Comunidade de Caramuru, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa. - TOMADA DE PREÇOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>	<p>VENCEU O PRAZO DE EXECUÇÃO - NÃO CONCLUIU A OBRA - Reforma auditório Caramuru</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada CONSTRUTORA INOVA EIRELE – ME, CNPJ nº 17.381.717/0001-23, pelo atraso na execução da obra contratada pelo Município ou pela inexecução parcial da mesma, baseado na legalidade do processo administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <p>a. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o total dos Itens não executados do contrato.</p> <p>b. Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos; REVELIA</p>

	07/2021	<p><u>CARAVAGGIO CONSTRUTORA - CNPJ nº 04.929.130/0001-64</u> Instauração portaria 155 de 11 de fevereiro de 2021-conclusão em 13/04/2021</p>	<p>Contrato nº 458/2020, Processo Licitatório nº 243/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 34/2020, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para execução de reperfilamento (capa asfáltica) no perímetro rural do município: Estrada Vila Lenz, RM 34 ligando a RM 14 até a RM 16 e continuação RM 39 na Comunidade de Lindamar e reperfilamento (capa asfáltica) no perímetro urbano do município: Rua 10 de Novembro – Caramuru, São José do Itavó 2ª Etapa: Travessa Ceará, Rua Nelson Domingues, Rua Brasil, Rua Henrique Ghellere e Rua Alagoas e execução de serviços asfálticos sobre pavimento existente nos seguintes locais no perímetro rural do município: Rm 21 – Linha Progresso e Av. Beija Flor – Balneário Jacutinga, conforme especificações técnicas da planilha orçamentaria, projeto, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa. SECRETARIA DE OBRAS</p>	<p>EMPRESA FOI CONVOCADA PARA ASSINAR CONTRATO E NÃO COMPARECEU - alega que venceu o prazo da proposta- de 60 dias - CAPA ASFÁLTICA</p>	<p>Arquivamento do Processo - por ter convocado a empresa pra assinar contrato depois de vencido o prazo da proposta</p>
--	---------	--	---	---	---

	08/2021	<p><u>ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME - CNPJ Nº 03.983.321/0001-41</u></p> <p>Instauração portaria 223 de 01 de março de 2021- conclusão em 30/04/2021</p>	<p>Contrato nº 399/2019, Processo Licitatório nº 283/2019, Modalidade Pregão Eletrônico nº 207/2019, que tem por objeto Aquisição de materiais permanentes do tipo suporte de projetor, switch e rack de parede e materiais de consumo do tipo canaletas, fios e afins, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida Empresa. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>	<p>NÃO ENTREGOU UM DOS ITENS LICITADOS - ROTEADOR (Empresa alega que apresentou proposta diferente ao Edital, que entregou de acordo com a proposta e que o município não aceitou)</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME , CNPJ nº 03.983.321/0001-41, considerando a inexecução parcial contratual Contrato nº 399/2019, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <p>a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item contratado;</p> <p>b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.</p>
	09/2021	<p><u>BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 36.181.473/0001-80</u></p> <p>Instauração portaria 261 de 09 de março de 2021- conclusão em 09/04/2021</p>	<p>Ata de Registro de Preços de nº148/2020, Processo Licitatório nº 209/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 152/2020, tendo por objeto, Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de Inseticidas e formicidas, atendendo as necessidades das diversas secretarias, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</p>	<p>DEIXOU DE ENTREGAR POLVILHADEIRAS MANUAIS - entregou depois de instaurado Processo Administrativo</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, pelo atraso no cumprimento da entrega do objeto licitado, propõe-se:</p> <p>I. Advertência escrita, em decorrência do descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato;</p> <p>II- Multa moratória, de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso.</p>

	10/2021	<p><u>GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELE - CNPJ Nº 02.330.299/0001-78</u> Instauração portaria 262 de 09 de março de 2021- conclusão em 09/04/2021</p>	<p>Contrato nº 467/2020, Processo Licitatório nº 287/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 209/2020, tendo por objeto, aquisição de veículos do tipo: Veículo sedan e veículo pick up, de acordo com descritivo técnico constante do Anexo I do Termo de Referência, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa.SECRETARIA DE OBRAS</p>	<p>EMPRESA NÃO ASSINOU O CONTRATO. VEÍCULO</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELE, CNPJ Nº 02.330.299/0001-78, pelo descumprimento ao instrumento convocatório, e pela não execução do objeto contratual, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>a. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato nº 467/2020, pela inexecução total do objeto contratado;</p> <p>b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos; REVELIA</p>
	11/2021	<p><u>BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELE - ME - CNPJ nº 29.220.447/0001-58</u> Instauração portaria 265 de 11 de março de 2021- conclusão em 12/04/2021</p>	<p>Contrato nº 365/2020, Processo Licitatório nº 219/2020, Modalidade Pregão eletrônico nº 159/2020, que tem por objeto aquisição de mudas, sementes, ferramentas, vasos e insumos, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente., bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</p>	<p>DEIXOU DE ENTREGAR OS ITENS (TELA DE SOMBRITE E ALICATE), ENTREGOU DEPOIS DE INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO.</p>	<p>Multa moratória de 2% e Multa penal de 10% sobre o valor do item contratado</p>

	12/2021	<p style="text-align: center;"><u>ATHENAS</u> <u>PAVIMENTAÇÃO E</u> <u>OBRAS - CNPJ Nº</u> <u>08.860.258/0001-</u> <u>70</u> Instauração portaria 289 de 25 de março de 2021- conclusão em 24/05/2021</p>	<p>Contrato nº 371/2020, Processo Licitatório nº 192/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 25/2020, tendo por objeto, Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de capa asfáltica em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente e reperfilamento asfáltico em CBUQ sobre pedra irregular existente, com sinalização viária, em diversas estradas municipais, conforme especificação da planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa.</p>	<p>empresa executou os serviços em desacordo com as normas técnicas do DNIT E DER -(realizou o serviço em dia de chuva. Fiscal de contrato não autorizou pagamento) ASFALTO</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS, CNPJ Nº 08.860.258/0001-70, pela falha na execução do Contrato nº 371/2020, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, restando comprovado a irregularidade, comprometendo totalmente a execução da obra referente a parte do Lote 1, propõe-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor parcial do contrato não executado. • Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos.
	13/2021	<p style="text-align: center;"><u>DOCES SURIANO</u> <u>LTDA - CNPJ nº</u> <u>38.340.948/0001-</u> <u>69</u> Instauração portaria 323 de 07 de abril de 2021- conclusão em 07/05/2021</p>	<p>Contrato nº 466/2020, Processo Licitatório nº 262/2020, modalidade Concorrência Pública nº 04/2020, tendo como objeto, Concessão de uso de bem público conforme preconiza a Lei Municipal nº 1.639/2018, que dispõe sobre autorização para concessão de incentivos para instalação de uma fábrica de doces, em barracão localizado nos lotes urbanos 04 e 05 da quadra 14 do loteamento Jardim Industrial, na vila Caramuru, sob matrícula 15119, Itaipulândia-PR, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</p>	<p>Empresa teria deixado de cumprir com proposta no quesito "prazo de início de atividades" CONCESSÃO DE USO FÁBRICA DE DOCES</p>	<p>Não descumpriu com suas obrigações estabelecidas no termo no quesito da proposta de implantação, referente ao prazo de "início de atividade", que houve o início das atividades.</p>

	14/2021	<p style="text-align: center;"><u>VJRS</u> <u>EQUIPAMENTOS</u> <u>EIRELE - CNPJ Nº</u> <u>31.932.438/0001-31</u></p> <p>Instauração portaria 324 de 07 de abril de 2021- conclusão em 07/05/2021</p>	<p>Contrato nº 237/2020, Processo Licitatório nº 130/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 97/2020, tendo como objeto, aquisição de material de expediente e afins, atendendo as necessidades das diversas Secretarias Municipais, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa.</p> <p style="text-align: center;">SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</p>	<p style="text-align: center;">EMPRESA DEIXOU DE ENTREGAR UM DOS ITENS LICITADOS - FRAGMENTADORA DE PAPEL</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada V.J.R.S. EQUIPAMENTOS EIRELE - ME, CNPJ Nº 31.932.438/0001-31, considerando a inexecução parcial contratual do contrato nº 237/2020, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor do item licitado. b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.
	15/2021	<p style="text-align: center;"><u>ODAIR GREBOSKI</u> <u>- ME - CNPJ nº</u> <u>17.179.825/0001-18,</u></p> <p>Instauração portaria 334 de 16 de abril de 2021- conclusão em 09/07/2021</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 032/2020, Processo Licitatório nº 048/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2020, tendo como objeto, Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de limpeza urbana, conservação e manutenção de vias públicas, logradouros/próprios públicos, áreas verdes, que compreende varrição, capina, roçada, corte de grama, rastelagem, recolha, coleta com destinação final, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa.</p> <p style="text-align: center;">SECRETARIA DE OBRAS</p>	<p style="text-align: center;">DENÚNCIA DE INCONSISTÊNCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS - DEMORA NA EXECUÇÃO, CAPINAGEM E EXECUÇÃO DE CORTE DE FORMA INCORRETA</p>	<p>Caso a secretaria processante identifique que não tenha havido conformidade na prestação dos serviços prestados, propõe-se:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o total dos itens não executados em conformidade. 2- Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano;

	16/2021	<p><u>FR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTD</u> <u>- CNPJ Nº</u> <u>06.081.837/0001-99</u> Instauração portaria 348 de 22 de abril de 2021- conclusão em 21/06/2021</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 89/2020, Processo Licitatório nº 104/2020, Modalidade Pregão eletrônico nº 78/2020, que tem por objeto, Registro de preços para aquisição de materiais de construção do tipo telhas de fibrocimento, goivos de fibrocimento, telhas metálicas, pedra brita, bloco cerâmico, areia e concreto usinado para auxílio à suinocultura e avicultura, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1.321/2014. SECRETARIA DE AGRICULTURA</p>	<p>EMPRESA DEIXOU DE ENTREGAR ITENS LICITADOS (telhas de fibrocimento e goivos)</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.081.837/0001-99, pelo não cumprimento na execução do objeto licitado, propõe-se pela rescisão contratual com a referida empresa, bem como a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>1) Caso a proponente não entregue os materiais até o julgamento final deste Processo Administrativo pela autoridade competente:</p> <p>a. Multa compensatória, de 10% (dez por cento), sobre o valor dos itens não entregues, referente a Ata de Registro de Preços nº89/2020, pela inexecução parcial do objeto contratual;</p> <p>b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano.</p> <p>2) Caso a processada realize a entrega dos itens, aplica-se a penalidade pelo atraso na entrega das mercadorias, sugerimos aplicar:</p> <p>a. Multa moratória, no percentual de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, referente ao atraso na entrega das mercadorias solicitadas, sobre o valor total dos itens inadimplidos, conforme disposto no item 13 da Ata de Registro de Preços nº 89/2020;</p>
--	---------	---	--	---	--

	17/2021	<p><u>LINDALVA DE FREITAS MARQUES - CNPJ nº 30.841.020/0001-56</u> Instauração portaria 422 de 05 de maio de 2021- conclusão em 01/06/2021</p>	<p>Contrato nº 30/2021, Processo Licitatório nº 21/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2020, tendo como objeto, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, para desenvolvimento dos projetos VIVA A CULTURA E ESPORTES NOTA 10, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa. SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES</p>	<p>OFICINAS DA CULTURA - APÓS GANHAR O CERTAME NÃO APRESENTOU OS PROFISSIONAIS EM DUAS DAS SEIS OFICINAS</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada LINDALVA DE FREITAS MARQUES, CNPJ nº 30.841.020/0001-56, considerando a inexecução parcial contratual do contrato nº 30/2021, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <p>a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido pela processada.</p> <p>b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.</p>
	18/2021	<p><u>CONSTRUTORA INOVA - CNPJ Nº 17.381.717/0001-23</u> Instauração portaria 423 de 05 de maio de 2021- conclusão em 02/06/2021</p>	<p>Contrato nº 418/2019, Processo Licitatório nº 274/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 033/2019, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para ampliação, melhorias e reformas no Centro de Eventos, campo de futebol e cemitério da comunidade de Caramuru, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa. SECRETARIA DE OBRAS</p>	<p>VENCEU O PRAZO SEM QUE A EMPRESA TIVESSE CONCLUÍDO A OBRA</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada CONSTRUTORA INOVA EIRELE – ME, CNPJ Nº 17.381.717/0001-23, pela inexecução do contrato, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <p>a. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o total dos Itens não executados do contrato.</p> <p>b. Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;</p>

	19/2021	<p><u>PLANENGE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 13.248.873/0001-60</u> Instauração portaria 427 de 05 de maio de 2021- conclusão em 02/07/2021</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 31/2020, Processo Licitatório nº 55/2020, Modalidade Pregão eletrônico nº 37/2020, que tem por objeto, Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto executivo, memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro para revitalização de calçadas, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</p>	Revitalização de calçadas - PAVERS	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da empresa PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 13.248.873/0001-60, considerando que houve falha na elaboração do projeto, porém, foi corrigida assim que solicitada, não causando prejuízos à contratante referente a Ata de Registro de Preços nº 31/2020; e por ter ocorrido atraso na licitação do objeto do projeto, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se que a seguinte penalização:</p> <p>1- Advertência à empresa PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME, pelo atraso na Licitação do objeto do Projeto.</p> <p>Sugere-se ainda, ao Gestor desta Secretaria, que avalie a possível falha na condução da fiscalização desse contrato, em relação a conferência nas planilhas, e à fiscalização correta dos serviços prestados pela empresa licitada, considerando que os itens constatados referem-se a possíveis erros da fácil detecção.</p>
--	---------	--	--	---	--

	20/2021	<p><u>PARANÁ MED - CNPJ Nº 38.120.208/0001-17</u> Instauração portaria 428 de 06 de maio de 2021- conclusão em 08/09/2021</p>	<p>Contrato nº 345/2020, Processo Licitatório nº 203/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 149/2020, que tem por objeto, aquisição de material odontológico, para atenção primária em saúde bucal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa. SECRETARIA DE SAÚDE</p>	<p>empresa entregou itens pela transportadora, que não foram conferidos, e alega que entregou quantidade a mais. O município alega que recebeu a menos. Requer pagamento da nota fiscal referente aos itens da requisição. MATERIAL ODONTOLÓGICO</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELE, CNPJ Nº 38.120.208/0001-17, considerando a falha na execução contratual do contrato nº 345/2020, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <p>a- Pagamento da Nota Fiscal referente à requisição emitida de nº 2354; b- Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor total dos itens; por atraso na entrega dos itens contratados; c- Multa penal de 10%, sobre o valor total dos itens, por retardamento e falha na execução do objeto contratual.</p>
	21/2021	<p><u>DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 03.924.435/0001-10</u> Instauração portaria 565 de 29 de junho de 2021- conclusão em 12/08/2021</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 52/2021, Processo Licitatório nº 67/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2021, tendo por objeto, Registro de preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos para distribuição gratuita e farmacológicos, necessários para atender as Unidades Básicas de Saúde, PSFs, Centro de Saúde, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa. SECRETARIA DE SAÚDE</p>	<p>empresa deixou de entregar dois itens e alega que na cotação o laboratório passou o valor errado, então não pode entregar o item da requisição no valor da licitação. Pede cancelamento do item sem penalização. MEDICAMENTOS</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.924.435/0001-10, considerando a inexecução parcial da ata de Registro de Preços nº 52/2021, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <p>a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item não entregue; b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.</p>

	22/2021	<p><u>DIOGO EMANUEL KUHN - ME - CNPJ Nº 36.374.350/0001-65</u> Instauração portaria Portaria nº 568/2021, de 30 de junho de 2021 - conclusão em 13/09/2021</p>	<p>Contrato nº 106/2021, Processo Licitatório nº 76/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2021, que tem por objeto aquisição de materiais do tipo podador, soprador, motosserra, pulverizadores, podador de cerca-viva, roçadeira, escada, par de perneiras, cone sinalizador, multifuncional e soprador, atendendo as necessidades de diversas Secretarias, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E IND E COM.</p>	<p>Empresa alega que apresentou proposta diferente ao Edital, que entregou de acordo com a proposta e que o município não aceitou. Quer entregar com características diferentes das do edital</p>	<p>Caso a processada não efetuar a troca dos itens entregues pelos itens solicitados na requisição nº 1251, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, através do Ofício nº 35/2021, em notificação extrajudicial enviada na data de 9 de junho de 2021, e não entregar os itens da requisição nº 1247, da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer, até o julgamento final deste Processo Administrativo pela autoridade competente, propõe-se:</p> <p>a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item contratado; pela não manutenção da proposta;</p> <p>b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.</p> <p>c. Que a empresa faça a retirada dos itens entregues em desacordo com o descrito no Edital e contrato, no mesmo local que foi entregue.</p>
	23/2021	<p><u>EMPRESA F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELE - CNPJ Nº 39.935.346/0001-17</u> Instauração Portaria nº 569/2021, de 01 de julho de 2021 - conclusão em 30/07/2021</p>	<p>Contrato nº 170/2021, Processo Licitatório nº 94/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2021, tendo como objeto, aquisição de materiais permanentes para processamento de dados, do tipo: nobreak, monitor, notebook, gabinete da CPU e mini PC, atendendo a necessidade das diversas Secretarias. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>Processo Adm. Foi instaurado por que a empresa não havia encaminhado o contrato assinado para o município. Foi constatada a assinatura digital e processo foi ARQUIVADO</p>	<p>Face ao exposto, sendo decidido pela REVOGAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO 170/2021, MANTENDO a licitante F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI como vencedora dos lotes 04 08 do Pregão Eletrônico nº 72/2021, remete-se este presente processo à autoridade instauradora, sem análise do mérito, por perda do objeto.</p>

	24/2021	<p><u>MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 26.655.819/0001-80</u> Instauração Portaria nº 583/2021, de 05 de julho de 2021 - conclusão em</p>	<p>Contrato nº 117/2021, Processo Licitatório nº 62/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2021, que tem por objeto aquisição de materiais permanentes do tipo armários, geladeira, fogão, entre outros, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa. SECRETARIA DE SAÚDE</p>	<p>secretaria de Saúde licitou uma mesa e 4 cadeiras, e a empresa não assinou contrato</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.655.819/0001-80, pelo descumprimento ao instrumento convocatório, e pela não execução do objeto contratual, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor do item contratado. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano. REVELIA
	25/2021	<p><u>COLISÃO DE VEÍCULO</u> Instauração Portaria nº 585/2021, 06 de julho de 2021- conclusão em 17/12/2021</p>	<p>que tem como objeto apurar eventuais responsabilidades praticadas por munícipes, considerando a narrativa do Boletim de Ocorrência nº 2021/59851, em decorrência de colisão no Posto de Saúde do Bairro Caramuru, envolvendo o veículo Renault/Logan de placa ABJ 4012, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas aos responsáveis. GABINETE DA PREFEITA</p>	<p>comissão indica o menor Djeison Rosek Silva Farias como condutor do veículo no momento da colisão, sendo este de menor idade</p>	<p>Face ao exposto, considerando que o presente Processo Administrativo tem o objetivo de apurar a responsabilidade dos envolvidos no acidente que causou danos ao Patrimônio Público, esta comissão, diante da declaração do sr. Perci Natalino Silva Farias, genitor de um dos envolvidos, que indica o nome de seu filho como responsável, remete este presente processo à autoridade instauradora, indicando o menor Djeison Rozek Silva Farias, como condutor do veículo no momento em que ocorreu a colisão. Que sejam levantados os valores do dano e notificado o mesmo para ressarcir. Caso não haja ressarcimento seja ajuizada ação para cobrança.</p>

	26/2021	<p><u>ALDOIR PAULO DEITOS - CNPJ Nº 17.904.287/0001-87</u> Instauração Portaria nº 605/2021, de 16 de julho de 2021 - conclusão em 02/09/2021</p>	<p>Termo de Concessão de Uso nº 03/2015, Processo Licitatório nº140/2015, modalidade Concorrência Pública nº06/2015, tendo por objeto, Concessão de direitos reais de uso de bens públicos, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</p>	<p>empresa foi autuada por não cumprir a obrigações da concessão. BARRAÇÃO SANTA INÊS</p>	<p>Sendo assim, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se: a- Rescisão do Termo de Concessão de Direito de Uso com a Concessionária, por descumprimento de suas obrigações, concedendo prazo de 60 (sessenta) dias para que a mesma desocupe o imóvel; b- Multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento, por desvio de finalidade (por estar utilizando o imóvel para fins de moradia), e o não cumprimento dos requisitos do Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 03/2015.</p>
	27/2021	<p><u>DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - CNPJ Nº 30.572.270/0001-38</u> Instauração Portaria nº 606/2021, 16 de julho de 2021 - conclusão em 25/08/2021</p>	<p>Contrato nº 267/2020, Processo Licitatório nº 158/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2020, que tem por objeto Aquisição de óleos em geral, desingripante e fluido de freio para atendimento da Frota Municipal, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida Empresa. SECRETARIA DE OBRAS</p>	<p>foi indeferido o pedido de reequilíbrio e a empresa não entregou os itens.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, CNPJ Nº 30.572.270/0001-38, pelo não cumprimento na execução do objeto licitado, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>1) Caso a proponente não entregue os materiais até o julgamento final deste Processo Administrativo pela autoridade competente:</p> <p>a. multa penal, de 10% (dez por cento), sobre o valor dos itens inadimplidos, pela não execução do objeto contratual; b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano.....</p>

	28/2021	<p style="text-align: center;"><u>IGUAÇU</u> <u>SOLUÇÕES E</u> <u>SERVIÇOS EIRELE</u> <u>- CNPJ Nº</u> <u>01.869.827/0001-</u> <u>07</u> Instauração portaria nº 667/2021, 13 de agosto de 2021 - conclusão em 20/09/2021</p>	<p>Contrato nº 348/2020, Processo Licitatório nº 182/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 24/2020, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de Ampliação e reforma do Centro de Eventos localizado no lote urbano nº 2 (dois) da Quadra nº 27 (vinte e sete), situado na Rua Floresta, perímetro urbano da sede do município de Itaipulândia, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa. SECRETARIA DE OBRAS</p>	<p>empresa iniciou a obra, com atraso, tendo cumprido apenas 13% do cronograma, e abandonou a obra. PAVILHAO DE EVENTOS IGREJA EVANGÉLICA</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, CNPJ Nº 01.869.827/0001-07, pela inexecução parcial do contrato, tendo sido executado somente 13,22% da obra, e que o prazo de execução encontra-se vencido, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <p>a. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o total dos Itens não executados do contrato.</p> <p>b. Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos; REVELIA</p>
	29/2021	<p style="text-align: center;"><u>L.P.</u> <u>EQUIPAMENTOS</u> <u>LTDA - CNPJ nº</u> <u>07.475.009/0001-</u> <u>06</u> Instauração portaria nº 705/2021, 23 de agosto de 2021 - conclusão em 19/09/2021</p>	<p>Contrato nº 172/2021, Processo Licitatório nº 94/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2021, que tem por objeto Aquisição de materiais permanentes para Processamento de dados, do tipo: nobreak, monitor, notebook, gabinete de CPU e mini PC, atendendo a necessidade das diversas Secretarias, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>município enviou requisição e a empresa pediu reequilíbrio de preços, o qual foi negado. MONITORES</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada L.P. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.475.009/0001-06, considerando a inexecução total do contrato nº 172/2021, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <p>a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item contratado;</p> <p>b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano.</p>

	30/2021	<p><u>EMPRESA H.F. SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº</u> <u>17.886.949/0001-33</u> Instauração portaria nº 757/2021, 08 de setembro de 2021 - conclusão em 29/10/2021</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº025/2021, Processo Licitatório nº 047/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021, que tem por objeto aquisição futura e fracionada de premiação esportiva do tipo troféus e medalhas, para as diversas modalidades esportivas que compõem o calendário esportivo do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa.</p>	<p>empresa declara que não vai entregar os itens licitados. TROFÉUS</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada H.F. SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 17.886.949/0001-33, considerando a inexecução total da Ata de Registro de Preços nº025/2021, pela não manutenção de sua proposta, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>a. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total do objeto.</p> <p>b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos; REVELIA</p>
	31/2021	<p><u>ANDREI PREHL - PAPELARIA - CNPJ nº</u> <u>27.820.185/0001-37</u> Instauração portaria nº 772/2021, 13 de setembro de 2021 - conclusão em 13/10/2021</p>	<p>Processo Licitatório nº 196/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 153/2021, que tem por objeto Aquisição de material de expediente de uso contínuo, atendendo as necessidades de todas as Secretarias municipais, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>empresa solicitou desclassificação de um lote, após a fase de lances, sem ter assinado contrato. Afirmou que não entregaria o bem. Foi desclassificado, e instaurado processo administrativo. PISTOLA DE COLA QUENTE</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada ANDREI PREHL - PAPELARIA, CNPJ nº 27.820.185/0001-37, considerando a não manutenção parcial da proposta ao Processo Licitatório nº 196/2021, Pregão Eletrônico nº 153/2021, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <p>a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido;</p> <p>b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 6(seis) meses.</p>

	32/2021	<p><u>FERNANDO STOLEMBERGER DE SOUZA , CNPJ nº 36.934.730/0001-07</u> Instauração portaria nº 816/2021, 30 de setembro de 2021 - conclusão em 29/10/2021</p>	<p>Processo Licitatório nº 177/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 136/2021, que tem por objeto Aquisição de materiais de consumo do tipo (fita para amarração de fardos, contenedor flexível de ráfia, sacos de ráfia reutilizável para coleta seletiva municipal) equipamentos estes que serão utilizados na ASSOREMI – Associação de Recicladores do Município de Itaipulândia, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.</p>	<p>empresa não entregou os itens licitados (SACOS DE RÁFIA), alegou ter errado no orçamento colocando um preço muito abaixo do valor do item</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada FERNANDO STOLEMBERGER DE SOUZA, CNPJ nº 36.934.730/0001-07, considerando a inexecução total do contrato nº 241/2021, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <p>a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item não entregue; b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos. REVELIA</p>
	33/2021	<p><u>KDP COMERCIAL EIRELE - ME, CNPJ nº 10.626.569/0001-10</u> Instauração portaria nº 826/2021,08 de outubro de 2021 - conclusão em 08/11/2021</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 15/2021, Processo Licitatório nº 40/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2021, que tem por objeto Registro de Preços para aquisições futuras e fracionadas de materiais do tipo panos de rede para pesca, cordas de chumbo e cordas de boia para entralhar rede de pesca, caixas térmicas e coletes salva vidas para atendimento ao Programa de auxílio aos pescadores do Município de Itaipulândia. SECRETARIA DE AGRICULTURA</p>	<p>empresa não entregou os itens licitados (panos de rede e cordas de boia)</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada KDP COMERCIAL EIRELE-ME, CNPJ nº 10.626.569/0001-10, pelo não cumprimento na execução do objeto licitado, propõe-se:</p> <p>1) Caso a proponente não entregue os materiais até o julgamento final deste Processo Administrativo pela autoridade competente:</p> <p>a. Multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos itens inadimplidos da Ata de Registro de Preços nº 15/2021; b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano;..... REVELIA</p>

	34/2021	<p>PRIMUS MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 42.165.422/0001-67 - Instauração portaria nº 827/2021,08 de outubro de 2021 - conclusão em 08/11/2021</p>	<p>contrato nº 252/2021, Processo Licitação nº 173/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2021, que tem por objeto contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo do tipo ferramentas e afins e equipamentos do tipo betoneira, motopodas, motosserra, pulverizador e outros, para atender serviços de limpeza pública de vias, próprios e logradouros, pela Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura</p>	<p>empresa não entregou os itens licitados (ferramentas diversas) REVELIA</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada PRIMUS MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 42.165.422/0001-67, pelo não cumprimento na execução do objeto licitado, propõe-se: 1) Caso a proponente não entregue os materiais até o julgamento final deste processo administrativo pela autoridade competente: a. Multa penal, de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato nº 252/2021, pela não execução do objeto contratual, b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano; c. Rescisão do contrato, pelo não cumprimento do objeto licitado, e convocação do segundo colocado no certame. REVELIA</p>
	35/2021	<p>CDR CONSTRUTORA EIRELE , CNPJ Nº 26.173.375/0001-47 - Instauração portaria nº 869/2021,26 de outubro de 2021 - conclusão em 24/01/2022</p>	<p>Contrato nº 310/2020, Processo Licitação nº 166/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2020, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de aplicação manual de massa acrílica, aplicação de fundo selador, textura acrílica, aplicação manual de pintura com tinta látex, forro de placas de gesso e pintura acrílica em piso, para atendimento da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.</p>	<p>deixou de executar serviços de pintura (canha de bocha, clubes dos idosos e praça)</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada CDR CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ Nº 26.173.375/0001-47, pela inexecução parcial do contrato, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se: a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o total dos Itens não executados do contrato, constantes na requisição 3710 (Praça Padre Isidoro Royer) por inexecução do item contratado. b. Suspensão temporária de licitar com a Administração pública pelo prazo de 6 (seis) meses, por inexecução parcial do contrato.</p>

	36/2021	<p>YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 22.087.311/0001-72</p> <p>- Instauração portaria nº 871/2021, 26 de outubro de 2021 - conclusão em 25/11/2021</p>	<p>contrato nº 391/2020, Processo Licitatório nº 242/2020, Modalidade Pregão eletrônico nº 178/2020, que tem por objeto, aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, nova, ano de fabricação 2020, potência líquida de no mínimo 155 HP e demais especificações técnicas constantes do Termo de Referência, adquirida através do convênio MAPA 889968/2019, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Agropecuária e Abastecimento e o Município de Itaipulândia-Pr.</p> <p>SECRETARIA DE AGRICULTURA</p>	<p>empresa não entregou o item licitado (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 22.087.311/0001-72, pelo não cumprimento na execução do objeto licitado, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>a. multa penal, de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item contratado, pela não manutenção da proposta;</p> <p>b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano.</p> <p>c. Rescisão do contrato em razão de descumprimento contratual.</p>
	37/2021	<p>CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELE, CNPJ nº 03.096.398/0001-08</p> <p>- Instauração portaria nº 923/2021, 29 de novembro de 2021 - conclusão em 28/01/2022</p>	<p>Contrato nº 354/2021, Processo licitatório nº 251/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 194/2021, tendo por objeto, Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de roçada de grama, capina, varrição de ruas, avenidas e calçadas, poda de árvores e retirada de galhos, controle de vetores, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura</p>	<p>Empresa assinou contrato para serviços de varrição, roçada e outros, e não apresentou garantia contratual no prazo estabelecido. Foi rescindido contrato e instaurado PA</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELE, CNPJ nº 03.096.398/0001-08, pelo descumprimento do avençado no Edital e no contrato, ao não apresentar seguro garantia contratual, causando a INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO FIRMADO, gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, causando prejuízos ao interesse público, esta comissão propõe:</p> <p>1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por não apresentar seguro garantia contratual;</p> <p>2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;</p>

	38/2021	<p>GRAMS E GRAMS LTDA, CNPJ nº 10.448.145/0001-03 - Instauração portaria nº 924/2021,29 de novembro de 2021 - conclusão em 28/01/2022</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 153/2021, Processo Licitatório nº 185/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 143/2021, tendo por objeto, Registro de preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos injetáveis e comprimidos para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Hospital, atendendo as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE</p>	<p>empresa não entregou os itens licitados (MEDICAMENTOS)</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada GRAMS E GRAMS LTDA, CNPJ nº 10.448.145/0001-03, pelo atraso no cumprimento da entrega do objeto licitado, propõe-se:</p> <p>a. Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues com atraso.</p>
	39/2021	<p>P12 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 38.111.714/0001-40 Instauração portaria nº 869/2021,26 de outubro de 2021 - conclusão em 28/01/2022</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 163/2021, Processo Licitatório nº 188/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 146/2021, que tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para produção de material gráfico do tipo: serviços de confecção de convites, certificados, cartilhas, adesivos, blocos, encadernações, pastas, banners, folders, folhas timbradas, envelopes, carimbos, entre outros, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>empresa não entregou o item licitado (VINIL ADESIVO)</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada P12 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 38.111.714/0001-40, pelo não cumprimento na execução do objeto licitado, propõe-se:</p> <p>a. Multa penal, de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item contratado, pela não execução do objeto contratual.</p> <p>b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos;</p> <p>c. Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 163/2021, pelo descumprimento por parte do fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços.</p> <p>REVELIA</p>

	40/2021	<p align="center"><u>CDR</u> <u>CONSTRUTORA</u> <u>EIRELE, CNPJ Nº</u> <u>26.173.375/0001-47</u>- Instauração portaria nº 926/2021 de 29/11/2021 - conclusão em 22/06/2022</p>	<p>Contrato nº 382/2020, Processo Licitatório nº 240/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 032/2020, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para execução de reforma do Paço Municipal Tancredo Neves, cobertura da Sub Prefeitura de São José do Itavó e adequações no CMEI João Felicíssimo conforme memorial descritivo e cronograma físico e financeiro. SECRETARIA DE OBRAS</p>	<p>deixou de executar serviços conforme contrato</p>	<p>Por fim, conclui-se que a contratada CDR CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ Nº 26.173.375/0001-47, executou devidamente o que foi avençado no contrato objeto deste processo administrativo, atendendo a quantidade e qualidade dos serviços solicitados pela contratante, sendo que os problemas existentes na edificação são decorrentes de falhas na execução do projeto inicial da obra, da necessidade de serviços não previstos na reforma da mesma, e da má trafegabilidade de pessoas por cima das telhas, em momentos posteriores à conclusão da obra.</p>
	41/2021	<p align="center"><u>CDR</u> <u>CONSTRUTORA</u> <u>EIRELE - CNPJ nº</u> <u>23.173.375/0001-47</u> Instauração portaria nº 927/2021, de 29/11/2021 - conclusão em 25/03/2022</p>	<p>Contrato nº 384/2020, Processo Licitatório nº 246/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 37/2020, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Praça no Loteamento residencial Jacutinga I, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto em anexo, e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>venceu o contrato e empresa concluiu 30% da obra. Alega que a Secretaria não concluiu terraplanagem.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada CDR CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ nº 23.173.375/0001-47, pela inexecução parcial do contrato, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Multa de 5% (cinco por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, por inexecução parcial do objeto, calculado sobre o valor dos itens que poderiam ter sido concluídos independente da conclusão da terraplanagem; b. Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano;

	42/2021	<p><u>BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 36.181.473/0001-80</u> Instauração portaria nº 937/2021, de 30/11/2021 - conclusão em 28/01/2022</p>	<p>Contrato nº 247/2021, Processo Licitatório nº 173/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2021, que tem por objeto contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo do tipo ferramentas e afins, e equipamentos do tipo betoneira, motopodas, motosserra, pulverizador e outros, para atender serviços de limpeza pública, próprios e logradouros, pela Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.</p>	<p>DEIXOU DE ENTREGAR pulverizador e roçadeiras - entregou depois de instaurado Processo Administrativo</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, pelo atraso no cumprimento da entrega do objeto licitado, propõe-se:</p> <p>II- Multa moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues das requisições supracitadas.</p>
	43/2021	<p><u>BACELAR & BACELAR LTDA - CNPJ nº 04.086.793/0001-64</u> Instauração portaria nº 941/2021, de 02/12/2021 - conclusão em 14/02/2022</p>	<p>contrato nº 372/2021, Processo Licitatório nº 284/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 216/2021, tendo como objeto, contratação de pessoa jurídica para execução do evento EMUJI 2021(Encontro Municipal da Juventude Itaipulandiense) referente a decoração, arbitragem, monitores, jurados, troféus, serviço de fotografia e demais itens para o evento, conforme descrição no Termo de Referência, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes.</p>	<p>empresa se negou a assinar o contrato (referente a entrega de camisetas)</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada BACELAR & BACELAR LTDA, CNPJ nº 04.086.793/0001-64, considerando a inexecução total do contrato nº 372/2021, pela não manutenção de sua proposta, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não manutenção de sua proposta, causando inexecução total do contrato.</p> <p>b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;</p>

	44/2021	<p>COMERCIAL EVERLING LTDA - CNPJ nº 21.969.537/0001-34</p> <p>Instauração portaria nº 942/2021, de 02/12/2021 - conclusão em 14/02/2022</p>	<p>Processo Licitatório nº 284/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 216/2021, tendo como objeto, contratação de pessoa jurídica para execução do evento EMUJI 2021(Encontro Municipal da Juventude Itaipulandiense) referente a decoração, arbitragem, monitores, jurados, troféus, serviço de fotografia e demais itens para o evento, conforme descrição no Termo de Referência, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes,</p>	<p>empresa se negou a assinar o contrato (referente a entrega de camisetas)</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada COMERCIAL EVERLING LTDA, CNPJ nº 21.969.537/0001-34, considerando a inexecução total do contrato nº 372/2021, pela não manutenção de sua proposta, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não manutenção de sua proposta, causando inexecução total do contrato.</p> <p>b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;</p>
	45/2021	<p>VALDIR DA SILVA CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 35.020.027/0001-20</p> <p>Instauração portaria nº 943/2021,02 de dezembro de 2021 - conclusão em 14/02/2022</p>	<p>contrato nº 205/2021, Processo Licitatório nº 143/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 011/2021, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para executar serviços de pavimentação poliédrica em estrada rural de São José do Itavó, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais, conforme planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo e projeto. SECRETARIA DE OBRAS</p>	<p>deixou de concluir a obra de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA até o prazo de vencimento</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada VALDIR DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 35.020.027/0001-20, pela inexecução parcial do objeto contratado, baseado na legalidade do Processo administrativo, propõe-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Multa compensatória de 5% (cinco por cento), conforme disposto no item 11.5 do contrato, sobre o valor inadimplido, por inexecução parcial do objeto contratado. • Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos.

	46/2021	<p><u>THIEL & THIEL</u> <u>LTDA - CNPJ Nº</u> <u>08.610.797/0001-</u> 50 Instauração portaria nº 954/2021,03 de dezembro de 2021 - conclusão em 14/03/2022</p>	<p>contrato nº 123/2021, Processo Licitação nº 58/2021, modalidade Concorrência Pública nº 04/2021, tendo por objeto, Concessão de uso onerosa do Terminal Rodoviário de Passageiros de Itaipulândia Alcides Codo, conforme Lei Municipal nº 1.883/2021 - SEC. DE IND. E COMÉRCIO</p>	<p>empresa solicitou rescisão de contrato. CONCESSÃO RODOVIÁRIA</p>	<p>Sendo assim, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se: a- Multa penal de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual da proposta do concessionário pelo descumprimento dos requisitos do Termo de Concessão de Direito Real de Uso no contrato nº 123/2021 e pela não manutenção da proposta. b- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.</p>
--	---------	--	---	---	---

	47/2021	<p><u>CS MAGNON</u> <u>CONSTRUTORA</u> <u>EIRELI ME - CNPJ</u> <u>Nº</u> <u>27.097.119/0001-80</u> <u>e LOWE</u> <u>CONSTRUÇÃO</u> <u>CIVIL EIRELI -</u> <u>CNPJ Nº</u> <u>08.644.227/0001-</u> <u>81</u></p>	<p>tem por objeto, Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de construção da Escola Carlos Gomes, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais, conforme planilha orçamentária, projetos e memoriais descritivos, atendendo as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	<p>EMPRESA INTERPÔS RECURSO</p>	<p>3.1 – Declaro nula a classificação objeto do Processo Licitatório nº 192/2021 – Edital de Concorrência Pública nº 13/2021 e todos os atos subsequentes, neles inclusas a Adjudicação, Homologação e o Contrato firmado.</p> <p>3.2 – Determino que a CPL – Comissão Permanente de Licitação reforme sua decisão, no sentido de desconsiderar a empresa Lowe Construção Civil EIRELI como ME - microempresa ou EPP Empresa de Pequeno Porte.</p> <p>3.3 - Convoque-se o segundo melhor classificado para cobrir o preço oferecido pela empresa Lowe Construção Civil EIRELI, como detentora do direito ao benefício reservado pela lei à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e se esta declinar, sucessivamente as demais classificadas.</p> <p>3.4 - Com nova classificação, adjudicação e homologação, seja firmado o contrato respectivo e a publicação de seu extrato como determina a lei regente da matéria.</p> <p>3.5 – Após observados os trâmites legais, seja emitida a competente Ordem de Serviço para início da obra.</p> <p>3.6 – Comunique-se da presente decisão as empresas CS MAGON CONSTRUTORA EIRELI, e LOWE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI bem a Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná+Q49.</p> <p>3.7 – Intime-se.</p>
--	---------	--	--	-------------------------------------	---